



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Srº NORMANDO MENEZES DE SOUZA, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de Vias Rurais com CBUQ conforme o convênio nº 908563/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu., regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante às condições seguintes:

### 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de Vias Rurais com CBUQ conforme o convênio nº 908563/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu**, conforme descrição no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O certame será realizado no **dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas**.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Tomada de Preços:

2.1.1 – Qualquer empresa legalmente estabelecida no País que comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.1.2 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, devendo as mesmas apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu dentro do envelope de habilitação;

2.1.3 – Só serão dispensados do prévio cadastramento junto à PMIA os proponentes que atenderem a todas as condições cadastrais, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas junto à Comissão de Licitação, para exame da documentação.

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

### 3 - CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente reconhecida em Cartório.

3.2. A identificação do representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada ou acompanhada dos originais da Carteira de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Identidade e dos documentos mencionados no subitem 3.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.

**3.3.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada ou acompanhada de originais da carteira de identidade.

**3.4.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante e do documento de identificação do representante, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**3.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

**3.6** DECLARAÇÃO (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, se for o caso;

**3.7** Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-AÇU.

**3.8.** Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos, com todas as declarações reconhecidas em cartório.

#### **4 – HABILITAÇÃO**

4.1 - Para habilitação preliminar ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1 - Quanto à habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores
- d) Certidão simplificada Específica digital emitida pela junta comercial da sede da licitante, emitida no prazo máximo de 60 dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.1.2 - Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- c) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([www.app.sefa.pa.gov.br](http://www.app.sefa.pa.gov.br)),
- d) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- g) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- h) Certidão negativa de débitos emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, afim de comprovar que a empresa não possui restrições, dívidas ou pendências com o município.
- i) Alvará de Localização

**4.1.3- Quanto à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias
- b) Apresentar Certidão Negativa de Protesto, (de todos os Cartorios de protestos da sede da licitante) a fim de comprovar a boa situação da empresa em executar o objeto licitado.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, **devidamente registrados na JUCEPA**, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93):



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Visita Técnica, assinada pelo engenheiro ou arquiteto da Prefeitura. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica utilizados para comprovar a capacidade operacional e/ou profissional exigidas no edital.
- b) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia –CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- c) Comprovação da capacitação Técnico-Operacional para cada serviço, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Conclusão de Obra ou atestados de Conclusão Parcial de Obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades mínimas estabelecidas abaixo e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

- Obras viárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXIGÍVEL
01	CBUQ - capa de rolamento AC/BC	M3	287,98
02	Imprimação	M2	5.759,60
03	Execução de passeio (calçada)	M2	3.255,00

**Nota:** As quantidades mínimas exigidas no quadro acima, para a comprovação da capacidade operacional das licitantes, bem como a quantidade de atestados para a sua comprovação das quantidades mínimas exigidas para tal, estão devidamente justificadas pela Diretoria Técnica - DIRTEC da SETRAN, conforme Projeto Básico/Termo de Referência nº 018/2021 -DIRTEC.

- d) Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos nos itens acima como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

OBS.: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.1.5 - Outras Comprovações**

- I) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- II) DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.
- III) DECLARAÇÃO fornecida pelo Município de IGARAPÉ-AÇU, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente à obras/serviços realizados no Município de IGARAPÉ-AÇU, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obra vigente com esta Prefeitura.

**Observações:**

a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou **cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública**.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, **somente de documentos originais**.

a.2) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min, ou durante a sessão pública.*

4.1.6- Os documentos referidos nos itens e alíneas anteriores deverão ser apresentados no original ou fotocópia, as quais só terão validade se autenticadas por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais, exceto fax.

4.1.7- As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias, salvo as exceções previstas neste Edital.- Caso não compareça o titular da firma, somente o representante devidamente credenciado, através de Procuração, poderá manifestar-se na Licitação.

4.1.8- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela Comissão de Licitação, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

**5 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

5.1 - A qualquer momento, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na Sala de Reuniões da Comissão, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 3913, no Prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu de 2ª a 6ª feira,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

das 08 às 12h.

**6- DA VISITA TÉCNICA**

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (engenheiro u Arquiteto) para realizar visita no local em que se realizarão os serviços, a qual será no dia **21 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas**, com saída da excursão da Secretaria de Obras do Municipal de Igarapé- Açú.

6.2 - Após a visita, a Secretaria de Obras fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

**7- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1- Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis durante toda a validade da proposta.

**8- DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E A DOCUMENTAÇÃO**

8.1- As propostas e a documentação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo todos os documentos e dados pertinentes a cada um, de forma atender plenamente esta Licitação.

8.2- As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via assinada na página final, por representante legal da Empresa.

8.3- A apresentação da proposta à Comissão de Licitação implicará automaticamente na submissão às Cláusulas e condições do Edital, pela firma proponente.

8.4- Os dois envelopes deverão ser endereçados e identificados com os seguintes dizeres:

8.4.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ DA EMPRESA TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.2- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU.  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ DA EMPRESA TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

8.4.3- A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente os seguintes:

8.4.4- Serem redigidas em língua portuguesa, em duas vias, separadas e montadas, sem emendas e rasuras.

8.4.5- Descrição detalhada das características técnicas dos serviços ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações do ato convocatório,

8.4.6- Preço unitário e global em Real, garantido durante a validade da proposta.

8.4.7- Os preços propostos deverão incluir todos os impostos, taxas, seguros, frete e demais encargos que incidam sobre o serviço a ser fornecido, devendo esta observação constar na proposta comercial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.4.8- Os prazos de validade das propostas não terão prazo inferior a 60 dias.

8.4.9- Serão desclassificadas as propostas que não atendam exigências desta tomada de preços, ou que apresentam preços excessivos ou inexequíveis. A proposta comercial deverá seguir obrigatoriamente os seguintes critérios:

**9- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

9.1- Os envelopes nº 01, documentação habilitação e nº 02 referente a proposta de preço, deverão ser entregues no dia **24 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas** à Comissão Permanente de Licitação, através de representante devidamente credenciado, e serão abertos na presença dos representantes das proponentes, que serão convidados a analisá-los e rubricá-los;

9.2- O envelope nº 02, proposta de preço, deverá permanecer lacrado, após rubricado pelos presentes, será mantido sob responsabilidade da Comissão de Licitação, até a análise de toda a documentação dos proponentes.

9.3- Após a análise e julgamento da documentação de habilitação, envelope nº 01, não havendo interposição de recurso, pelas Empresas inabilitadas, ocorrerá abertura das propostas de preços, envelope nº 02.

9.4- Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e analisados pela Comissão.

**10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Para efeito de julgamento da presente Licitação, será considerado vencedora a proposta que obedecer as especificações do Edital e apresentar o menor preço global, conforme o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

10.2- No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, serão desempatadas pelos critérios de menor prazo para a entrega do bem, se persistir o empate, maior tempo de garantia do bem e se persistir, será realizado sorteio para escolha do vencedor.

10.3- Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, com preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

10.4- A Comissão Permanente de Licitação, elaborará laudo de julgamento onde registrará os documentos da seleção efetuada.

10.5- A decisão da Comissão somente será considerada, após homologação dada pela Prefeito Municipal.

10.6- A autoridade competente, até a entrega da nota de empenho, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o Licitante vencedor, mediante despacho fundamentado sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

**11- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1- Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrajustáveis durante toda a validade da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

proposta.

## 12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com normas usualmente utilizadas na contabilidade pública após o faturamento e atestado de medição e entrega do bem como:

12.2- Na entrega obra totalmente concluída e aceita pela contratante.

12.3- Os recursos utilizados para pagamentos correrão à conta da dotação orçamentária são:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0502 1.045 – PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
FONTE DE RECURSO	33.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

## 13- DOS RECURSOS

13.1- Os recursos serão interpostos e julgados, de acordo com Art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os interessados que queiram recorrer, ingressar com o recurso no protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.

13.2- Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito Municipal por intermédio do presidente da Comissão de Licitação o qual poderá ser reconsiderada sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente, informando para apreciação e decisão.

## 14- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

14.1- Qualquer impugnação relativa ao presente Edital, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no Art. 41 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

14.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas, e que venha apontar falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos;

14.3- A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado a ela pertinente.

14.4- A inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 15- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM.

15.1- A obra será executada no local em destaque no projeto de execução na cidade de Igarapé Açu.

15.2- O prazo de entrega será no máximo de 120 dias a partir do início da obra, improrrogáveis, a contar da ordem de serviço.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**16- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1- No recebimento e aceitação dos materiais ocorrerá exame qualitativo e testes do bem licitado por pessoa habilitada pela Prefeitura Municipal, obrigando-se a Licitante vencedora, se porventura for detectado defeitos ou incorreções, promover, às suas expensas, substituição dos materiais que não atenderem às especificações das propostas.

**17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1- A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de Ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17.2- Ser sua realização ou transferida a sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

17.3- A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto do parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.4- A nulidade da presente Licitação, induz a nulidade da nota de empenho, ressalvado o dispositivo do parágrafo único Art. 59 da Lei 8.666/93.

17.5- No caso de revogação ou alteração da presente Licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS**

**18.1- O vencedor da licitação, contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:**

I- Advertência por escrito, conforme o artigo 87, inciso I; II -Multa de dez por cento (10 %) sobre :

- a) - O contrato se a inexecução for total;
- b) - A nota de empenho, se a inexecução for parcial;
- c)- Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar e subcontratar, na forma do artigo 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2- A infringência, pelo vencedor da licitação, dos itens anterior, assegura à administração o direito de optar pela convocação dos demais licitantes pela ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação. Em qualquer dos casos correrá por conta do licitante faltoso, à título de multa, a diferença entre o preço pelo qual lhe foi adjudicado o objeto desta licitação e aquele que a Prefeitura Municipal vier a pagar.

18.3- Estará sujeito às penas previstas nos artigos 90; 93; 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, o licitante ou qualquer pessoa que, nos termos destes dispositivos, nos crimes ali tipificados, durante o procedimento licitatório frustrar, perturbar, devassar, impedir ou fraudar o caráter competitivo desta Licitação.

18.4- Havendo a aplicação da pena de multa, o pagamento será efetuado no prazo de cinco (5) dias



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

úteis, contados na notificação da pena, em favor da Fazenda Pública do Município.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 - Não havendo expediente para a data marcada para abertura da Licitação de que se trata o presente Edital fica a reunião adiada para 1º dia útil subsequente a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.
- 19.2 - A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto as dúvidas ou omissões referentes ao Edital;
- 19.3- Em cada sessão da comissão o licitante poderá se fazer representar por um preposto, o qual, munido de documentos que lhe outorga esta qualidade, poderá pedir vista, prazo, recurso, desistir de prazo, em fim praticar todos os atos em nome da empresa com as prerrogativas contidas na representação.
- 19.4 - Quaisquer dúvidas surgidas durante a Licitação, quanto a documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação desde que relevantes, e deverão ser registradas em Ata;
- 19.5 - Poderão ser solicitadas de qualquer Licitante informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 19.6- Os Licitantes não estão obrigados a assinar a Ata relativa à Licitação mas, se presentes à reunião se recusarem a fazê-lo, ou se ausentarem antes do término da Licitação, estas circunstâncias devem, em tempo, serem consignadas na referida Ata;
- 19.7 - Fica estabelecido o prazo máximo de até 10 dias, a contar da data da adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do contrato para o início da obra.
- 19.8 - O foro para qualquer demanda judicial pela inexecução do que é aqui condicionado, é o da comarca do Município de Igarapé-Açu, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.9- O edital pode ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu. Os adquirentes do edital deverão informar o nome de sua Empresa, endereço, CNPJ, nº de fax e telefone, para as comunicações que se fizerem necessárias.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou publicar o ato convocatório presente Edital, que será publicado uma vez no jornal de circulação regional.

Igarapé-Açu (Pa), 07 de fevereiro de 2022.

**LEONARDO DA COSTA CARRERA**  
**PRESIDENTE CPL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.**

**ANEXO I**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

CARTA DE CREDECIMENTO (MODELO)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20XX.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XXX/20XX

Prezados Senhores,

A empresa (inserir o nome), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome da Empresa, CNPJ, *carimbo e assinatura*)

(Nome, RG nº e *assinatura do representante legal*)

Obs.: **firma reconhecida do responsável legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº XXX/20XX

Objeto : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de Vias Rurais com CBUQ conforme o convênio nº 908563/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20XX.

---

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/20XX

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelas obras, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	(*) CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

OBS.: (\*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° XXX/20XX

O signatário da presente, em nome da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20XX.

*(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ).

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20XX.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XXX/20XX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação) da licitação em epígrafe.

O preço total geral, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$

(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome da Empresa, CNPJ, *carimbo e assinatura*)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇO Nº XXX/20XX**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref TOMADA DE PREÇO DE Nº XXX/20XX

Empresa....., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. , DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS COM CBUQ CONFORME O CONVÊNIO Nº 908563/2020 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, neste ato representado pela Prefeito Municipal a Senhor **XXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade de nº xxxxxxxxxxxxSSPPA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº , Inscrição Estadual nº....., com sede na Av. .... S/Nº, no município de , representada pelo Senhor ....., brasileiro, solteiro, comerciante RG Nºxxx, CPF....., domiciliado no endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de Vias Rurais com CBUQ conforme o convênio nº 908563/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu**, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de Vias Rurais com CBUQ conforme o convênio nº 908563/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu**, conforme descrição no Anexo I, deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATANTE, poderá acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A Contratação tem como base na licitação de modalidade de Tomada de Preço nº xxxxxx, sendo que o edital passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como com base na Lei de nº 8.666/93, combinado com suas alterações e demais legislação pertinentes à matéria, naquilo que for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não haja entendimento, será aplicada a legislação acima mencionada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de Vias Rurais com CBUQ conforme o convênio nº 908563/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

acordo com as especificações e preços da proposta o valor global de **RSxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos serão pagos integralmente pela CONTRATADA, no valor da emissão da nota fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre os produtos constantes deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas das medições dos serviços de execução, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, através da ordem de serviço para início das obras, da quantidade, do tipo, preço, o local da execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A CONTRATANTE designará o Responsável Técnico para acompanhar a execução das obras, medições, qualidade e características contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato será da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município - CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Se na execução da obra o serviço contratado estiver fora das condições da proposta e do objeto a CONTRATANTE, irá rejeitar a mesma e comunicará imediatamente a CONTRATADA para refazer os serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso o Contratado não execute a obra contratada no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Igarapé-Açu, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta global, devidamente corrigido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE ;

*Revisão*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2- Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso para iniciar ou terminar a obra, sobre o valor total do contrato, a partir da ordem de serviço.

3- Multa de 20% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de trinta dias do início ou término da obra de acordo com as condições da proposta e do edital da licitação, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE - Administração Pública:

1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência da execução dos serviços, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela CONTRATANTE;

2- Por 01 (um) ano – quando a CONTRATANTE tomar prejuízos com relação ao atraso da conclusão da obra, serviço ano aceito, não refeito no prazo fixado, causar acidentes em terceiro por falta de sinalização, tudo com prejuízo para a CONTRATANTE;

3- Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato será de **RS** .....

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES**

A CONTRATANTE poderá reajuste os preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pela CONTRATADA das defasagens dos preços dos produtos e serviços adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovada a alta dos preços dos produtos.

**CLÁUSULA NOMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO**

As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente a CONTRATANTE pelo pagamento integral do valor dos itens conforme constante no objeto licitado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Relativamente à CONTRATADA estarão extintas as obrigações aqui contratadas após a entrega da obra com o aceita da contratante, mediante parecer conclusivo Secretario de Obras, em conformidade com o que foi proposto no Edital do XX/20XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Igarapé-Açu, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidades pela correta prestação dos serviços.

E por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido, após a assinatura e a publicação, que acontecerá no presente ato.

Gabinete da Prefeito Municipal de Igarapé-Açu aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ  
CONTRATADA

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Local e data

À Comissão de Licitações  
Igarapé-Açu (PA).

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/20XX

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, nos termos da Lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Atenciosamente,

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa